TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6°, Inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao Art. 1°, Art. 2°, Inciso II e Art. 11 da Lei 14.133/21, o presente termo de referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS,** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e de suas unidades vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6°, Inciso XLI, Art. 17, §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e Art. 69 do Decreto Municipal nº59.677/23. 1.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração por meio da probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (Art. 18, Inciso VIII da Lei nº14.133/21), assim como o atendimento aos princípios contidos no artigo 37, caput, e artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

1.3. O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Item, desde que perfeitamente exequíveis, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento, conforme Art. 69 do Decreto Municipal nº 59.677/23.

1.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços deve-se às seguintes vantagens: a) Mais agilidade para a contratação; b) Evitar a formação de estoque, prática danosa para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 1/68

administração pública; c) Contratações futuras e em condições predeterminadas; d) Não é gerada obrigação de contratar (Art. 83 da Lei 14.133/21).

1.5. O Registro de Preços é um procedimento auxiliar de licitação e contratação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posterior. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações futuras.

1.6. O SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item.

1.7. O SRP é também de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da Ata do SRP.

1.8. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra embasamento no Art. 63, Incisos I e II do Decreto Municipal nº59.677/23 que traz:
"Art. 63 O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa."

2.CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6° Inciso XIII; Art. 20; Art. 29 da Lei nº14.133/2021; Decreto Municipal nº59.671/23 Art. 1°, §1º):

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 2/68

> "Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis,
> borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

2.2. Os materiais gráficos objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como dimensões, gramatura, formato, número de páginas, cores, tipo de impressão, acabamento e demais características técnicas.

2.3. Diante dessas características, o objeto enquadra-se como bem comum, sendo possível a definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho e a comparação das propostas mediante critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

> "II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 3/68

3.2. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

3.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformandose, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

3.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à presente contratação em razão da necessidade recorrente de materiais gráficos e da impossibilidade de precisar, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada demanda ao longo do período de vigência.

3.5**.** O SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.

3.6. A adoção do sistema contribui para maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e redução da necessidade de realização de procedimentos sucessivos para atendimento de demandas previsíveis.

3.7 A solução também reduz o risco de aquisição excessiva e de formação de estoques desnecessários, especialmente considerando que determinados materiais gráficos podem estar relacionados a campanhas, programas, ações ou informações que sofrerão alterações durante o período de vigência da Ata.

4.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Capítulo X Seção V e seus artigos da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal nº 59.677/23):

4.1. Órgão Gerenciador:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 4/68

4.1.1. Prefeitura Municipal de Vilhena/Controladoria de Licitação - CL.

4.1.2. Compete ao órgão Gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda (Art. 66 do Decreto Municipal nº 59.677/23):

a) Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

c) Autorizar os pedidos de liberação realizados pelos órgãos participantes;

d) Controlar o quantitativo da Ata para futuras adesões;

e) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes, a figura do "carona", o qual é "outro" órgão que não fez a manifestação da intenção de participar no prazo da lei. A "carona" será autorizada quando houver justificativa plausível e o aceite do órgão gerenciador e do fornecedor (Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21);

f) Controlar o "carona", que deverá contratar máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme rege o Art. 87, § 1º do Decreto Municipal nº59.677/23;

g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

h) Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

i) Cancelar a Ata nas hipóteses da lei.

4.2. Órgão Participante:

4.2.1. SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2. Compete ao órgão ou à entidade participante:

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 5/68

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

c) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;

d) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF;

e) Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

4.3. Da Assinatura da ARP (Art. 66, VI do Decreto Municipal nº59.677/23):

4.3.1. Após os procedimentos licitatórios e sua adjudicação, os licitantes classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo estes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob a pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

4.3.2. O prazo de convocação licitante poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificação apresentada seja aceita por esta Administração.

4.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitarem a contratação nos termos do disposto no item 3.3.4, a CONTRATANTE, observados o valor estimado, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 6/68

4.3.4. Durante o prazo de validade da Ata, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto desta licitação, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 74 do Decreto Municipal nº59.677/23).

4.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.4.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Art. 86 Decreto Municipal 59.677/2023).

4.5. Do acréscimo de quantitativos da ARP (Art. 72, § 8° do Decreto Municipal nº59.677/23):

4.5.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4.6. Da Alteração ou atualização dos preços registrados (Art. 75 do Decreto Municipal nº59.677/2023):

4.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que altere os custos do objeto, mediante comprovação e observância do procedimento estabelecido na regulamentação aplicável.

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Art. 75 do Decreto Municipal nº59.677/2023;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 7/68

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21.

4.7. Da negociação de Preços Registrados (Art. 76 do Decreto Municipal nº59.677/23):

4.7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

4.7.2. Caso não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.7.3. Na hipótese prevista no item 4.7.2 acima, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item e/ou dos itens e/ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 4.8 e poderá adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, caso haja liberação empenhada e não entregue, a CONTRATANTE deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

4.7.6. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos (Art. 77 do Decreto Municipal nº59.677/23):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 8/68

a) O fornecedor comprove a devida alteração de valor demonstrando seus custos no intervalo entre a apresentação de sua proposta e o reajuste atual;

b) Deverá ser aplicado no preço final reajustado o desconto concedido entre a primeira oferta realizada pelo licitante no pregão ao valor final adjudicado;

c) A repactuação de preços se dará mediante solicitação formal do fornecedor anexado as comprovações de que cita a alínea "a" acima;

d) O órgão gerenciador tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento formal da repactuação, para negociar e responder ao fornecedor se defere ou não seu pedido de reajuste. Caso defira o pedido deve proceder até este prazo o seu reajuste. Caso indefere deve apresentar ao fornecedor suas razões;

e) O valor repactuado será aplicado somente ao saldo da Ata de Registro de Preços, não sendo permitida a repactuação nos itens já liberados e empenhados.

4.7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob a pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de referência e na legislação aplicável.

4.7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 4.7.7, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item e/ou dos itens e/ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 4.8 e poderá adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.7.6 a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

4.7.11. Na hipótese de redução atualização do preço registrado, caso haja liberação empenhada e não entregue, a CONTRATANTE deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 9/68

4.8. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados:

4.8.1. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor (Art. 71, V do Decreto Municipal nº59.677/23).

4.8.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 4.7.8; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.8.1.2. Na hipótese prevista na alínea "d" do item 4.8.1.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4.8.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.8.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

4.8.2. Cancelamento dos preços registrados (Art. 80 do Decreto Municipal nº59.677/23):

4.8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 4.7.4 e no 4.7.9 4.8.3. A solicitação do cancelamento da Ata deve se proceder de maneira formal, mediante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 10/68

solicitação por escrito, na qual o requisitante deve explicar as razões pelas quais não tem como manter o preço e as condições pactuados.

4.8.4. O cancelamento deve ocorrer somente ao saldo da Ata de Registro de Preços, não sendo permitido o cancelamento de itens já liberados e empenhados.

4.9. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços:

4.9.1. Não se aplica ao presente caso, considerando a existência de apenas um órgão participante.

4.10. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes (Art. 87 do Decreto Municipal nº59.677/23):

4.10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram deste Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, mediante solicitação formal ao órgão gerenciador com aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.10.4. O prazo previsto no item 13 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 4.10.1 deste Instrumento (Art. 87, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº59.677/23):

4.10.6. As aquisições ou as contratações adicionais (Carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na Ata de Registro de Preços (Art. 86, § 4º da Lei nº14.133/21).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 11/68

4.10.7. O quantitativo decorrente das adesões (Carona) à Ata de Registro de Preços a que se refere o Item 4.10.6 deste Instrumento não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86° § 5º da Lei nº14.133/21).

4.11. Da Contratação com Fornecedores Registrados (Decreto Municipal nº59.677/2023): 4.11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
4.11.2. Os instrumentos de que trata o item 4.11.1 serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.12. Da Alteração dos contratos:
4.12.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.
4.13. Da Vigência dos Contratos: 4.13.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5. DA UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III)

5.1. A contratação pretendida compreende produtos de natureza padronizada, cujas especificações e características podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, sendo tais produtos usualmente comercializados por fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, o que possibilita a ampla participação de empresas aptas ao fornecimento.

5.2. Diante das características do objeto, da possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho exigidos e visando assegurar maior competitividade, isonomia e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 12/68

eficiência na contratação, entende-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A participação deverá ocorrer mediante a adoção das cotas e condições previstas no instrumento convocatório, conforme o enquadramento e a legislação aplicável às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.3. Na hipótese de não haver licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à licitante vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e desde que seja mantido o preço da primeira colocada, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.4. Caso, após a adoção do procedimento previsto no subitem anterior, a cota reservada permaneça deserta ou fracassada, poderá ser promovida nova disputa para a respectiva parcela, com participação ampla, observadas as condições e os limites estabelecidos pela legislação vigente. Da mesma forma, caso o item destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte resulte deserto ou fracassado, poderá ser realizada nova disputa sem a exclusividade, desde que devidamente justificada e observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5. Na hipótese de a mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada, deverá ser aplicado, para ambas as cotas, o menor preço unitário por ela ofertado, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e respeitada a vantajosidade para a Administração.

5.6. APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS A ME/EPP LOCAIS E REGIONAIS

5.6.1. Com base no que dispões o Decreto nº 65.299/2025, que altera Com base no que dispõe o Decreto nº 65.299/2025, que altera o art. 69 do Decreto Municipal nº 59.678/2023, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, este Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 13/68

contempla a possibilidade de aplicação de tratamento prioritário à contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos termos regulamentados, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A alteração promovida estabelece que:

5.7.1. Para fins do art. 69 do decreto municipal nº 59.678/2023 de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 66 a 68 do Decreto, será considerado, para efeitos dos limites de valor, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote será considerado como um único item;

5.7.2. Poderá ser concedida, de forma justificada, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o benefício quando as ofertas dessas empresas forem iguais ou até 10% superiores ao menor preço válido;

b) A ME ou EPP local ou regional melhor classificada poderá ser contratada, com pagamento de valor até 10% superior ao menor preço válido, desde que haja previsão expressa no edital e compatibilidade com os preços de mercado, hipótese em que o objeto será adjudicado em seu favor;

c) Caso não se efetive a contratação nos termos da alínea “b”, as demais ME/EPP que se enquadrem na situação da alínea “a” poderão ser convocadas conforme a ordem de classificação, com a finalidade de exercer o mesmo direito.

5.8. A aplicação dessa norma alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que o procedimento licitatório, ainda que busque a proposta mais vantajosa para a Administração, também favoreça o fortalecimento da economia local e regional, especialmente em contratações de natureza contínua ou de resposta técnica imediata.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 14/68

5.9. A adoção do benefício deverá estar **EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL**, com motivação técnica adequada, garantindo que a contratação permaneça vantajosa sob o ponto de vista da eficiência administrativa e do interesse público.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6° Inciso XXIII Alínea j; Art. 92 Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021):

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	122–Administração Geral
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;**
Natureza da despesa	3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	15000200
Reduzido	30
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	122–Administração Geral
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 15/68

Atividade	**2.299–Manutenção do Laboratório João Luiz da Silva**
Natureza da despesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	16000040
Reduzido	187
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	122–Administração Geral
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.111–Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**
Natureza da despesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	15000200
Reduzido	38
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipalde Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	301–Atenção Básica;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 16/68

Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;**
Naturezada despesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	15000200, 16000010, 16210000, 26000010, 26000100, 26000300
Reduzido	60
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE – CAPS

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.123–Acompanhamento da Saúde Mental**
Naturezada despesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	16000030, 26000030
Reduzido	140
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - FARMÁCIA BASICA

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	303–Suporte Profilático e Terapêutico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 17/68

Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2253 – Manutenção da Farmácia Municipal;**
Naturezada despesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	15000200
Reduzido	152
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	305–Vigilância epidemiológica
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde**
Naturezada despesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	16000040, 26000040
Reduzido	176
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - SAE/CTA

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 18/68

Sub-função	305–Vigilância Epidemiológica
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS**
Naturezada despesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	15000200, 16000040, 26000040
Reduzido	197
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CEREST

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	305–Vigilância Epidemiológica
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR CEREST**
Naturezadadespesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	1600030, 26000030
Reduzido	83
	Outras fontes de recurso poderão sera crescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 19/68

Função	10–Saúde;
Sub-função	304 – Vigilância Sanitária
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**
Naturezada despesa	3.3.90.30.00.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de recurso	15000200, 16000040, 26000040
Reduzido	164
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

7. OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea a; Art. 18, Inciso II; Art. 40, §1° Inciso I da Lei nº14.133/2021):

7.1. Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos**,** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e de suas unidades vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando os padrões de qualidade aplicáveis ao objeto, as normas técnicas pertinentes e demais requisitos legais e regulamentares vigentes.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, acabamento ou fabricação, e em conformidade com as características, dimensões, gramaturas, cores, formatos, quantidades e demais especificações estabelecidas para cada item.

7.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 20/68

estabelecidas na contratação, devendo a empresa contratada providenciar a substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.**

7.5. O fornecimento de materiais em desconformidade com as exigências estabelecidas poderá sujeitar a contratada às medidas e sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Descrição do objeto:

Ordem	**Cota**	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	AMPLA	126245	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	5602	12,47	69.856,94
2	COTA	126245	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	1867	12,47	23.281,49
3	AMPLA	130554	CARTÃO DE VACINAÇÃO da criança, papel sulfite 180g, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), um vinco, cor 4x4 (impressão colorida frente e verso colorido). Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas.	UND	15000	9,58	143.700,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 21/68

4	COTA	130554	CARTÃO DE VACINAÇÃO da criança, papel sulfite 180g, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), um vinco, cor 4x4 (impressão colorida frente e verso colorido). Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas.	UND	5000	9,58	47.900,00
5	AMPLA	126269	Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 12 páginas com capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	40500	4,37	176.985,00
6	COTA	126269	Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 12 páginas com capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	13500	4,37	58.995,00
7	AMPLA	126281	FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	67230	2,12	142.527,60
8	COTA	126281	FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	22410	2,12	47.509,20
9	AMPLA	126283	FOLDER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/ m², cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem	UND	73560	1,99	146.384,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 018/058e-3755-4d74-aeee-d920de9bdad0 - Página 22/68

			mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724				
10	COTA	126283	FOLDER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/ m², cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	24520	1,99	48.794,80
11	AMPLA	125684	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: Livreto, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 21,50CM, Largura: 14,50CM, Cor: 4/1, Material Capa: Papel Couchê Liso, Contento 20 págninas/folhas. Formato: Fechado (CARTILHA DA GESTANTE). CATMAT 246027	UND	33075	9,79	323.804,25
12	COTA	125684	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: Livreto, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 21,50CM, Largura: 14,50CM, Cor: 4/1, Material Capa: Papel Couchê Liso, Contento 20 págninas/folhas. Formato: Fechado (CARTILHA DA GESTANTE). CATMAT 246027	UND	11025	9,79	107.934,75
13	AMPLA	126284	PANFLETO 15 x 21cm; cor: 4x1 (frente colorida e preto no verso). Tiragem mínima 1.000 unidades. CATMAT:18724	UND	37110	2,35	87.208,50
14	COTA	126284	PANFLETO 15 x 21cm; cor: 4x1 (frente colorida e preto no verso). Tiragem mínima 1.000 unidades. CATMAT:18724	UND	12370	2,35	29.069,50
15	EXCLUSIVA	126241	Banner, confecção e impressão de. Descrição: em lona, ionizado, cor 4x0, no tamanho 1,20 x 0,80 cm , com madeira de acabamento. Arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	616	80,25	49.434,00
16	EXCLUSIVA	126242	Banner, confecção e impressão de. Descrição: em lona, ionizado, cor 4x0, no tamanho 3,00 x 3,00 cm , com madeira de acabamento. Arte a	UND	25	384,75	9.618,75

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 018705BE-3755-4074-aeee-d920de96bad0 - Página 23/68

			ser definida. CATMAT:18724				
17	EXCLUSIVA	126240	Banner em lona vinil, medindo 0,90 x 1,20 cm, colorido e arte a definir. CATMAT:18724	UND	241	97,62	23.526,42
18	EXCLUSIVA	126246	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	85	4,91	417,35
19	EXCLUSIVA	126247	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 4/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	940	28,46	26.752,40
20	EXCLUSIVA	126254	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 10 x 07 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	180	2,65	477,00
21	EXCLUSIVA	126255	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 10 x 15 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	2500	2,19	5.475,00
22	EXCLUSIVA	126256	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	150	4,36	654,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 018705B8-3755-4074-aeee-d920de9bdad6 - Página 24/68

23	EXCLUSIVA	126257	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	6604	3,53	23.312,12
24	EXCLUSIVA	126258	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	6370	5,78	36.818,60
25	EXCLUSIVA	126259	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	1252	4,50	5.634,00
26	EXCLUSIVA	126260	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	1672	4,84	8.092,48
27	EXCLUSIVA	126250	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e segunda via em papel super bond 50 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	2220	7,80	17.316,00
28	EXCLUSIVA	126252	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a	Bloco	1194	8,69	10.375

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 018705BE-3755-4074-AEEE-D920D69BADD - Página 25/68

			definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724				
29	EXCLUSIVA	126253	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	620	25,30	15.686,00
30	EXCLUSIVA	126251	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/ m², cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida . CATMAT:18724	Bloco	390	6,73	2.624,70
31	EXCLUSIVA	126249	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/ m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	5900	8,53	50.327,00
32	EXCLUSIVA	126261	BLOCOS, confecção e impressão. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	632	13,16	8.317,12
33	EXCLUSIVA	126248	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL, confecção e impressão de. Descrição: papel tipo super bonder azul 50 gr/m², cor 1/0, tamanho	Bloco	1474	6,73	9.920,02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 018705f8e-3755-4d74-aeee-d92d6e6baad - Página 26/68

			aproximado 22 x 7,5 cm, bloco de 100 x 1, com numeração, grampo e picote na lateral esquerda. Tiragem mínima 10 (dez) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724				
34	EXCLUSIVA	126243	BLOCOS para anotação, Blocado papel sulfite 75 A4, medindo (20 x 15 cm), com 10 folhas, impressão 4 x 0, refile, com tema e timbre da 10ª Conferência em marca d` água de fundo, colorido e arte a definir. CATMAT:18724	Bloco	960	4,77	4.579,20
35	EXCLUSIVA	126244	BLOCOS RECEITUARIO ESPECIAL, auto copiativo, confecção e impressão de. Descrição: papel auto copiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	Bloco	50	8,30	415,00
36	EXCLUSIVA	126262	CARTÃO BOLSA FAMÍLIA confecção e impressão Papel: Cartolina 240gr, cor 4/1, tamanho aproximado 21x29,5cm, com 2 vincos centrais. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	13800	2,00	27.600,00
37	EXCLUSIVA	126263	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO/DIABETES, confecção e impressão Papel: Cartolina 240gr, cor 4/1, tamanho aproximado 21x29,5cm, com 2 vincos centrais. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	3000	1,16	3.480,00
38	EXCLUSIVA	126265	CARTÃO DE VACINAÇÃO da criança, papel sulfite 180g, tamanho 65x20cm, cor 2x2. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas. CATMAT:18724	UND	9000	2,38	21.420
39	EXCLUSIVA	126264	CARTÃO DE VACINA do adulto,	UND	22400	2,26	50.624,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 018705BE-3755-4074-AEEE-D920D69BADD - Página 27/68

			papel sulfite 180g, tamanho 18x7cm, cor 1x1. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas. CATMAT:18724				
40	EXCLUSIVA	126268	Cartaz, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 44 x 64 cm. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	4676	5,44	25.437,44
41	EXCLUSIVA	126266	Cartaz em papel adesivo, confecção e impressão de. Descrição: cor 4/0, tamanho aproximado 23,5 x 32,5 cm. Tiragem mínima de 100 unidades. CATMAT:18724	UND	1800	2,70	4.860,00
42	EXCLUSIVA	126267	Cartaz em papel Fotográfico 180g a 250g, medindo 45 x 35 cm, colorido e arte a definir. CATMAT:18724	UND	100	4,73	473,00
43	EXCLUSIVA	126271	CERTIFICADO, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 250 gr/m², cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definada. CATMAT:18724	UND	1060	3,44	3.646,40
44	EXCLUSIVA	126270	Certificado em papel Vergê, gramatura 250g/m², policromia frente, medindo 29,7 x 21 cm, personalizado, colorido e arte a definir, com disponibilidade da arte on-line. CATMAT:18724	UND	390	3,08	1.201,20
45	EXCLUSIVA	126273	Crachá, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 250 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	2250	2,89	6.502,50
46	EXCLUSIVA	126272	Crachá em papel cartão (triplex) com gramatura de 180g, Tamanho: 14x20 cm. Cor: 4 x 0 (totalmente colorido), com acabamento: dois furos e arte a definir. Cordão em nylon, medindo 80 cm. CATMAT:18724	UND	460	2,67	1.228,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 018705be-3755-4d74-aeee-d920de9bbadd - Página 28/68

47	EXCLUSIVA	130555	ESTOJO TIPO ZIP ZAP personalizada Vacinação/Gestante em PVC cristal e lona com impressão na parte frontal em formato digital de alta resolução colorida, com uma abertura superior em zíper e acabamento em viés. Tamanho aproximado 26 x 18 cm; Cor Transparente. Arte a Definir.	UND	5000	9,78	48.900,00
48	EXCLUSIVA	126274	Etiquetas Adesivas para posologia personalizada 50mm x 80mm em rolo com 1000 etiquetas . CATMAT:18724	ROLO	80	89,44	7.155,20
49	EXCLUSIVA	126275	Etiquetas adesivas redondas para orientações posológicas 2x2 cm . CATMAT:18724	UND	50000	1,23	61.500,00
50	EXCLUSIVA	126276	Faixa em lona vinil, gramatura 280g, medindo 0,80 x 5,0 com madeira lateral (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível colorido e arte a definir. CATMAT:18724	UND	65	212,63	13.820,95
51	EXCLUSIVA	126277	Faixa em lona vinil, medindo 0,80 x 2,80 cm com madeira lateral (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível colorido e arte a definir. CATMAT:18724	UND	166	170,80	28.352,80
52	EXCLUSIVA	126278	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel cartolina colorido 240 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 7,5 x 11 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	15400	1,42	21.868,00
53	EXCLUSIVA	126279	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	2800	1,14	3.192,00
54	EXCLUSIVA	126280	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 500	UND	9500	1,33	12.635,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 018/058e-3755-4d74-aeee-d920de9bdad0 - Página 29/68

			(quinhentas) unidades e arte a ser definida. CATMAT:18724				
55	EXCLUSIVA	126285	PASTA em papel cartão 300g, com bolso branco interno à direita, 01 (um) vinco, formato: altura: 31cm x largura: 46cm (aberta) e 23cm (fechada). Impressão colorida na parte externa (frente e verso), com a parte interna branca e bolso para documentos). Tiragem mínima 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida. CATMAT: 18422	UND	2210	3,29	7.270,90
56	EXCLUSIVA	126286	PLACA para fachada em ACM (3 m x 1,5m) com logo em letra caixa e arte a ser definida. CATMAT: 14249	UND	10	1.972,67	19.726,70
57	EXCLUSIVA	126287	REQUISIÇÃO DE IMUNOLÓGICO especial/ CRIE, bloco autocopiativo de 30 folhas x 3 vias, tamanho 21 x 30cm, cor 1x0, (1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via verde). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida. CATMAT:18724	UND	2488	26,31	65.459,28

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea b da Lei 14.133/2021):

8.1. A aquisição de materiais gráficos mostra-se necessária para atender, de forma contínua e adequada, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e de suas unidades vinculadas, considerando que esses materiais constituem instrumentos de apoio às atividades administrativas, assistenciais, educativas, informativas e de comunicação institucional desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

No âmbito da saúde pública, os materiais gráficos são utilizados para orientação dos usuários, divulgação de campanhas e ações de educação em saúde, identificação e organização dos serviços, comunicação institucional e apoio às rotinas administrativas e assistenciais. Sua

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 018705BE-3755-4D74-AEEE-D920DE96BADD - Página 30/68

disponibilidade contribui para o adequado funcionamento das unidades e para a efetividade das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Os materiais gráficos também possibilitam a divulgação de informações de interesse coletivo, tais como orientações, avisos, comunicados, campanhas, programas, projetos, cronogramas e serviços disponibilizados pelo Município, contribuindo para ampliar o acesso à informação, fortalecer a comunicação institucional e facilitar a compreensão dos usuários acerca dos serviços públicos de saúde.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir padronização, qualidade e uniformidade dos materiais utilizados institucionalmente, observando-se características como formato, dimensões, gramatura, cores, acabamento, qualidade de impressão e demais especificações técnicas definidas para cada item. A padronização contribui para a organização dos serviços e para a adequada identificação dos materiais oficiais da Secretaria.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a execução regular de campanhas, ações educativas, atividades institucionais e rotinas administrativas, especialmente considerando a natureza contínua dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, torna-se necessário assegurar capacidade de atendimento tempestivo às demandas das unidades vinculadas à SEMUS, que podem variar conforme os programas, campanhas e demais ações desenvolvidas ao longo do exercício.

A contratação de empresa especializada permitirá a produção dos materiais de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, dispensando a necessidade de utilização de estrutura, equipamentos, insumos e mão de obra própria para atividades que demandam conhecimentos e recursos específicos de produção gráfica. Com isso, os servidores poderão permanecer concentrados nas atividades essenciais e finalísticas da Secretaria, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

O planejamento da contratação deverá considerar o histórico de consumo, as demandas das unidades, os programas e ações previstos e as necessidades estimadas para o período, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 31/68

modo a evitar tanto a insuficiência de materiais, que possa comprometer a continuidade das atividades, quanto a aquisição excessiva, que possa ocasionar desperdício de recursos públicos, armazenamento inadequado ou perda de materiais.

A contratação também poderá proporcionar maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante o planejamento prévio das demandas, a padronização das especificações, o controle dos quantitativos e a aquisição conforme a efetiva necessidade da Administração. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para atender demandas recorrentes e variáveis ao longo do período de vigência, permitindo maior flexibilidade no fornecimento e melhor gerenciamento dos recursos.

Diante desse cenário, a contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos apresenta-se como medida necessária e de interesse público, destinada a garantir a disponibilidade de materiais com qualidade, padronização e especificações técnicas adequadas às necessidades da SEMUS e de suas unidades vinculadas.

A contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos e o atendimento efetivo das necessidades identificadas.

Assim, a contratação pretendida contribuirá para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, o fortalecimento da comunicação institucional, a adequada orientação dos usuários e a organização das rotinas administrativas e assistenciais, refletindo na qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

9. ESTIMATIVA DE CONSUMO

9.1. A estimativa de consumo para a presente aquisição destinados à Secretaria Municipal de Saúde foi elaborada com base em critérios objetivos e fundamentados, visando assegurar o dimensionamento adequado da demanda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 32/68

10. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea i da Lei 14.133/2021):

10.1. Para a definição do valor estimativo da presente contratação, foi realizado uma pesquisa de preços com base em diversas fontes confiaveis e amplamente utilizadas pela administração pública. Entre as ferramentas estão o Banco de Preços, o Painel de preços, registro de contratações similares realizadas por outras entidades públicas e consultas diretas a sites.

10.2. Com base nas informações levantadas e no comparativo entre as diferentes proposta obtidas, o valor estimado para a contratação é de **R$ 2.200.078,02 (Dois milhões, duzentos mil, setenta e oito reais e dois centavos).**

10.3. Esse valor contempla a aquisição dos itens conforme as especificações técnicas demandadas, alinhadas aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para uso nas dependências da Secretaria Municipal de Sáude de Vilhena/RO.

11.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da referida Lei.

11.2. A empresa contratada deverá comprovar, quando exigível, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, em documentos compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

11.3. A contratada deverá estar regularmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados ao objeto da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 33/68

contratação, não podendo existir impedimento legal para sua contratação pela Administração Pública.

11.4. Deverá ser verificada a inexistência de sanção que impeça a empresa de contratar com a Administração Pública, observando-se os registros e sistemas oficiais pertinentes, bem como as disposições relativas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

11.6. Os materiais gráficos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do instrumento de contratação, incluindo, quando aplicável, tipo e gramatura do papel, dimensões, formato, quantidade de páginas, número de cores, sistema de impressão, acabamento, dobraduras, encadernação, cortes, colagens, qualidade de impressão, resistência, resolução, legibilidade e demais características estabelecidas para cada item.

11.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos especificamente para atendimento da contratação e entregues em perfeitas condições de uso, sem rasuras, manchas, borrões, falhas de impressão, desalinhamentos, cortes inadequados, deformações, danos físicos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação.

11.8. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando-se os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança aplicáveis, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Sempre que houver norma técnica específica aplicável ao material ou ao processo de produção, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes. Na inexistência de norma específica, deverão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 34/68

ser adotadas boas práticas técnicas reconhecidas para o segmento, desde que compatíveis com o objeto e sem criação de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

11.10. A observância de normas técnicas deverá ocorrer somente quando pertinente ao objeto e tecnicamente justificável, não sendo admitida a indicação de marca, modelo ou fabricante específico como condição de atendimento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no processo.

11.11. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à conferência das especificações constantes da ordem de fornecimento, arquivo, modelo ou arte final encaminhada pela Administração, devendo comunicar previamente qualquer inconsistência, dúvida ou impossibilidade técnica identificada antes da produção.

11.12. Quando a confecção do material depender de arte, arquivo digital, logotipo, identidade visual, conteúdo textual ou modelo fornecido pela Administração, a contratada deverá realizar conferência técnica prévia dos arquivos, especialmente quanto a dimensões, sangria, resolução, margens, cores, formatos e demais elementos necessários à adequada impressão, solicitando correção ou confirmação da Administração quando houver inconsistência que possa comprometer o resultado final.

11.13. A produção somente deverá ser iniciada após a disponibilização, pela Administração, dos arquivos, modelos ou artes definitivas, quando aplicável, observando-se as orientações e especificações formalmente encaminhadas pelo setor responsável.

11.14. Eventuais alterações, correções ou adequações de arte que sejam necessárias em razão de erro exclusivamente imputável à contratada deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.15. A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos solicitados pela Administração, não sendo admitida a entrega de quantidade inferior à estabelecida na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 35/68

respectiva solicitação. Eventual fornecimento em quantidade superior somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, não gerando, por si só, direito a pagamento adicional.

11.16. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra umidade, poeira, amassamentos, rasgos, deformações e demais fatores que possam comprometer sua integridade e qualidade durante o transporte e o armazenamento.

11.17. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, quando houver, e/ou do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme definido pela Administração e pelo instrumento de contratação.

11.18. Quando a demanda for composta por materiais distintos ou por solicitações realizadas de forma parcelada, o prazo de entrega deverá ser contado individualmente a partir do recebimento da respectiva solicitação, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento de contratação.

11.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo original, cabendo à Administração avaliar a ocorrência de motivo devidamente comprovado e a conveniência da prorrogação.

11.20. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência do fornecimento.

11.21. A contratada deverá disponibilizar os materiais de forma organizada e compatível com as condições de recebimento e armazenamento existentes no local de entrega, observando as orientações dos servidores responsáveis pelo recebimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 36/68

11.22. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade física e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

11.23. O recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável, observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não implicando a aceitação definitiva do objeto a simples entrega dos materiais.

11.24. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios, falhas de impressão, acabamento inadequado, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer custo adicional para o Município.

11.25. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do material e a urgência da demanda, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

11.26. A responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais será integralmente da contratada, até o efetivo recebimento pela Administração.

11.27. A contratada responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

11.28. A contratada deverá observar as normas de segurança, saúde e proteção ao trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, bem como as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 37/68

11.29. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, buscando, sempre que técnica e economicamente viável, a utilização de materiais provenientes de processos produtivos menos impactantes, papéis e insumos com origem ambientalmente responsável, redução de desperdícios, racionalização do uso de recursos e adequada destinação dos resíduos decorrentes da produção.

11.30. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira proporcional e compatível com o objeto, evitando-se exigências que não possuam relação direta com a contratação ou que possam restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.31. A contratada deverá cumprir as determinações do fiscal ou gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação, cabendo à Administração realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.32. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, conformidade técnica, prazos, transporte, acondicionamento e substituição dos materiais recusados.

11.33. O pagamento somente será realizado após o efetivo fornecimento dos materiais, sua regular conferência e o respectivo aceite pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, na Nota de Empenho e na legislação aplicável.

11.34. Não serão realizados pagamentos referentes a materiais que não tenham sido efetivamente entregues, que estejam em desacordo com as especificações ou que tenham sido recusados pela Administração, até que as irregularidades sejam devidamente sanadas, observadas as disposições contratuais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 38/68

11.35. A contratada deverá manter canal de comunicação adequado para recebimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das entregas e solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

11.36. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no instrumento de contratação.

11.37. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais aplicáveis.

11.38. A aplicação de sanções deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da conduta, considerando a natureza da infração, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação.

11.39. A execução da contratação deverá observar, ainda, os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, a garantia de tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, a prevenção de sobrepreço e superfaturamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 11 da referida Lei.

11.40. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados em conjunto com as especificações individuais de cada material constantes do instrumento de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, a especificação técnica expressamente definida para o respectivo item, desde que compatível com a legislação e com as condições estabelecidas no processo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 39/68

11.41. Considerando tratar-se de contratação de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, a contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender aos pedidos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento, de modo a não comprometer as atividades administrativas, assistenciais, educativas e institucionais desenvolvidas pela Administração.

11.42. Os requisitos ora estabelecidos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam limitar injustificadamente a participação de potenciais fornecedores, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e de suas unidades vinculadas, mediante Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de materiais gráficos necessários às atividades administrativas, educativas, informativas e institucionais da Secretaria, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada comunicação com os usuários.

12.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, considerando que os tipos e quantitativos de materiais gráficos poderão variar conforme campanhas de saúde, ações educativas, programas, projetos, eventos e demais necessidades da SEMUS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 40/68

12.4. O SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, reduzindo o risco de estoques excessivos e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

12.5. A empresa contratada deverá produzir e fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando requisitos de qualidade, dimensões, gramatura, formato, cores, acabamento, quantidade e demais características definidas para cada item.

12.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e serão submetidos à conferência pela Administração. Aqueles que apresentarem defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

12.7. A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a produção interna, considerando que a SEMUS não dispõe de estrutura, equipamentos, insumos e mão de obra especializada para atender às demandas gráficas de forma contínua e padronizada.

12.8. A solução também evita investimentos em equipamentos, manutenção, insumos e estrutura própria de produção, permitindo que a Administração concentre seus recursos humanos e materiais nas atividades finalísticas da saúde pública.

12.9. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para assegurar a disponibilidade de materiais necessários à divulgação de informações, campanhas, ações de educação em saúde, orientação dos usuários, comunicação institucional e apoio às atividades administrativas das unidades vinculadas à SEMUS.

12.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação aplicável, especialmente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 41/68

quanto à formação e utilização da Ata de Registro de Preços, quantitativos, vigência e formalização das contratações decorrentes.

12.11. Ressalta-se que o registro de preços não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, devendo as contratações ocorrer conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata.

12.12. Diante das características da demanda, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos mediante Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade, planejamento, economicidade, padronização e eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas

13. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

13.1. Do Registro de Preços:.

13.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

13.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

13.2. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 42/68

13.2.1. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

13.2.2. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.3. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.4. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

13.2.5. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

13.2.6. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

13.2.7. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:
a) Fundo Municipal de Saúde;
b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
c) Endereço: Av. Sabino Bezerra de Quiroz, nº 5422 Jardim Eldorado, Vilhena-RO, CEP: 76.987.046 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho e descrição dos itens fornecidos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 43/68

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

13.2.8. Não será admitida a entrega de materiais em desconformidade com as especificações constantes da proposta, da Ata, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou deste Termo de Referência.

13.2.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

13.3. A substituição será submetida à nova verificação de conformidade antes do aceite definitivo.

13.4**.** Os materiais entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, quantitativos, características e demais condições estabelecidas na contratação, não sendo admitida entrega de material em desconformidade.

13.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

13.6. O material substituído somente será considerado aceito após nova conferência e comprovação de conformidade.

13.7. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, Bairro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 44/68

Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30 horas.

13.8. Para o fornecimento do objeto a Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Instrumento, sendo que o objeto entregue considerado inadequado ou que não atende às exigibilidades previstas será recusado e devolvido.

13.9. Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, transporte e entrega, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos materiais gráficos será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou por servidor formalmente designado, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

14.2. A conferência dos materiais gráficos deverá observar, conforme aplicável a cada item, os seguintes critérios objetivos:

a) quantidade efetivamente entregue, confrontando-a com a quantidade solicitada;

b) dimensões e formato, verificando as medidas especificadas para o material;

c) tipo e gramatura do papel ou material utilizado, conforme especificação do item;

d) número de páginas ou folhas, quando aplicável;

e) cores e padrão de impressão, inclusive quantidade de cores e impressão frente e/ou verso, conforme especificado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 45/68

f) qualidade e nitidez da impressão, verificando a legibilidade dos textos, imagens, logotipos e demais elementos;

g) alinhamento e registro da impressão, evitando deslocamentos, cortes de conteúdo ou desalinhamentos;

h) corte e acabamento, verificando se estão uniformes, precisos e de acordo com a especificação;

i) dobraduras, quando previstas, verificando seu posicionamento, regularidade e conformidade com o modelo aprovado;

j) encadernação, grampeamento, colagem ou demais formas de montagem, quando aplicáveis;

k) ausência de manchas, borrões, falhas, riscos, rasuras, áreas sem impressão, excesso de tinta ou outras imperfeições que comprometam a apresentação ou utilização do material;

l) qualidade do acabamento, inclusive quanto à uniformidade, resistência e apresentação final, quando aplicável;

m) conformidade com a arte, modelo ou arquivo aprovado pela Administração, quando houver fornecimento de arquivo ou prova para produção; e

n) integridade dos materiais e das embalagens, de modo que não apresentem amassamentos, rasgos, umidade, sujeira ou outros danos decorrentes da produção, acondicionamento ou transporte.

14.3. Quando a contratação envolver material produzido a partir de arte, modelo ou arquivo fornecido pela Administração, a conferência também verificará a correspondência entre o material entregue e a versão previamente aprovada, especialmente quanto a textos, imagens, logotipos, cores, dimensões, disposição dos elementos e demais características constantes do arquivo aprovado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 46/68

14.3. Formas de recebimento:

14.3.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

14.3.3. Quando a natureza e as condições do fornecimento permitirem, o recebimento definitivo poderá ocorrer imediatamente após a conferência, dispensando-se o recebimento provisório.

14.4. O recebimento provisório, quando aplicável, será realizado mediante conferência inicial dos materiais, não implicando aceitação definitiva do objeto.

14.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, acabamento e demais condições estabelecidas na contratação.

14.6. Os materiais que apresentarem divergência de quantidade, especificação, dimensões, gramatura, impressão, acabamento, montagem ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 47/68

14.7. A recusa dos materiais será devidamente registrada pela Administração, indicando, sempre que possível, a desconformidade constatada e o respectivo item, quantidade ou característica que motivou a rejeição

14.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

14.9. A substituição dos materiais recusados não implicará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas com nova produção, transporte, entrega, retirada ou descarte dos materiais rejeitados.

14.10. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do objeto, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

14.11. A conferência será realizada de acordo com as características específicas de cada item, não sendo exigido critério que não seja aplicável ao respectivo material

14.12. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

14.13. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

14.14. A comissão de recebimento, se necessário, poderá e deverá solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 48/68

14.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.17. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e ao aceite dos materiais pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PAGAMENTO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 92° Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

15.1**.** O pagamento será total e será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142° da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada e análise do Controle Interno.

15.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome do CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 49/68

15.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

15.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

15.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 50/68

365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

15.11. Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68° da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

15.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem **(Art. 145° da lei 14.133/21)**.

16. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea f; e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

16.1. Por se tratar de Empenho Global, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21..

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 51/68

16.2. Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta da empresa vencedora (Art. 92° Inciso II da Lei 14.133/2021).

16.3. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119°).

16.4. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120°).

16.5. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121°, caput).

16.6. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121°, §1º).

17. DA GARANTIA (Art. 40° §1º Inciso III; Art. 92° Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

17.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de impressão, acabamento, corte, montagem, divergência de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade imputável à contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 52/68

17.2. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

17.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

17.5. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e os riscos envolvidos, salvo decisão administrativa devidamente motivada em sentido diverso.

18. DO REAJUSTE (REPACTUAÇÃO) (Art. 92° Inciso V e X, §3º e 4º; Art. 124° Inciso I Alínea d; Art. 135° e 136° da Lei 14.133/21):

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento estimado.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando- se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 53/68

legislação então em vigor.

18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

19.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE..

19.2. Entregar o objeto estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

19.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

19.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

19.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da dispensa da licitação.

19.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124° Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 54/68

19.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

19.8. Aceitar assinar o termo de contrato e/ou retirar o instrumento equivalente, em até três dias após sua convocação (Art. 90° da lei 14.133/21).

19.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

19.10. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92°, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

19.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

20.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

20.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

20.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 55/68

20.5. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

20.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

20.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

20.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

20.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

20.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea H da Lei 14.133/2021):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 56/68

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme discriminado no Item 1.2 deste Termo de Referência.

21.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

21.2.1 A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação (ex: bolsa, frasco, etc), quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

21.2.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

21.3. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

21.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam às exigências deste Termo e seus Anexos;
b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 57/68

22.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;

b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

22.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

22.3. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante.

22.4. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

22.4.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 58/68

22.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III e Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão de CNPJ;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei n° 14.133/21);

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei nº 14.133/21);

g) Declaração Conjunta de:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 59/68

termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei nº 14.133/21);

- Declaração de inexistência de servidor público da ativa nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor,etc.)
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou pessoa.

22.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

22.5.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

22.6. Habilitação Técnica (Art. 62, Inciso II; Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

22.6.1 Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando/declarando o desempenho da licitante em contrato(s) para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação;

a) Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes como o objeto desta licitação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 60/68

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição detalhada do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos materiais, como também expressas em unidade ou valor.

c) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através sistema Licitanet.

d) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

22.6. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação.

22.7. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

22.8. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

23. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

23.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 61/68

23.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo poderá acarretar em desclassificação da empresa.

23.3. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14°, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14°, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14° da Lei 14.133/2021;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14° Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017-Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 62/68

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

23.4. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

23.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

23.6. Nos termos do Art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

24. PENALIDADES (Art. 92° Inciso XIV; Arts. 155° ao 163° da Lei 14.133/2021):

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 63/68

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 24.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 64/68

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial(Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.4. A sanção prevista na Alínea a do item 24.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 24.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21).

24.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 24.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, observada a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.
24.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do subitem 24.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” do mesmo subitem 24.2 deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21).

24.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 65/68

24.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 24.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21).

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21).

24.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 24.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

25. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:

25.1 Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023: art. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

26.2**.** A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando tecnicamente admissível, não podendo resultar em transferência da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 66/68

26.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, especificações, obrigações e demais condições estabelecidas na contratação, ainda que autorizada eventual subcontratação parcial.

27. INFORMAÇÕES GERAIS:

27.1. Este Termo de Referência tem como fundamento principal a Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentaçãao muniicipal aplicável às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços, além das demais normas pertinentes ao objeto.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, observados os princípios que regem a Administração Pública.

27.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Jecilaine Gomes Barbosa, e aprovado por Wagner Wasczuk Borges, Secretário Municipal de Saúde.

28. DO FORO:

28.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 27 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
JECILAINE GOMES BARBOSA
27/08/2026 10:27:23

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
WAGNER WASCZUK BORGES
27/08/2026 10:32:54

Jecilaine Gomes Barbosa
Setor de Compras/SEMUS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 67/68

Na Forma do que dispõe a **Lei 14.133/21**, *aprovo o presente Termo de Referência.*

_____

Wagner W. Borges

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 60.332/2023/PMV

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0187058e-3755-4d74-aeee-d920de96badd - Página 68/68